



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.392.530/0001-98

LEI MUNICIPAL Nº 432/71, de 10 de agosto de 1971.

“Dispõe sobre a venda de equipamentos usados referentes a máquinas pesadas, veículos, carroças e implementos.”

O Prefeito Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a vender em hasta pública os equipamentos usados, qualificados como máquinas pesadas, veículos, carroças e respectivos implementos.

Parágrafo único – As máquinas, veículos, carroças a que se refere o artigo 1º, são aqueles considerados como onerosos para a Prefeitura, sem rendimentos, de serviços relacionados como segue:

- a) 1 “hum” caminhão Chevrolet Gigante, modelo 1942, utilizado nos transportes do matadouro municipal.
- b) 1 “hum” caminhão Ford, modelo 1947, com carroceria aberta.
- c) 1 “hum” trator Caterpillar, mod. TD 2.
- d) 1 “huma” Motoniveladora Alles Chalners, mod. D 4.
- e) 2 “duas” carroças para tração animal, com 2 “dois” semoventes – animais.

Art. 2º. Na impossibilidade de venda por hasta pública, fica o poder executivo autorizado a efetuar a transação diretamente com o interessado.

Art. 3º. A impossibilidade da venda apurada na transação a que se refere esta lei, será destinada a aquisições de veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.392.530/0001-98

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 10 de agosto de 1971.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antonio Franco Cezario". Below the signature, the text "PREFEITO MUNICIPAL" is printed in a smaller, bold font.

William de Assis Guimarães

Secretário